P. M. CARACARAÍ
PROC: 088/21
FOLHA: 005
ASS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa, sob o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT, Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG e Gabinete da Prefeita do Município de Caracaraí - RR, no exercício de 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I - COMBUSTÍVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Gasolina Comum	Litros	10.000	R$ 6,73	R$ 67.300,00
02	Diesel S-10	Litros	16.000	R$ 5,98	R$ 95.680,00
03	Diesel Comum	Litros	9.000	R$ 5,93	R$ 53.370,00
TOTAL DO LOTE I - COMBUSTÍVEL					**R$216.350,00**

LOTE II – LUBRIFICANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a gasolina de 1LT.	UN	16	R$ 30,00	R$ 480,00
02	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a diesel de 1LT.	UN	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
03	Óleo lubrificante 15W40/API-C14 para motor a diesel.	UN	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00
04	Óleo do reversor tipo ATF	UN	10	R$ 32,00	R$ 320,00
05	Graxa de 20 KL	UN	50	R$ 680,00	R$ 34.000,00
06	ARLA 32 (Agente redutor de líquido de Nox automotivo)	Balde de 20 L	05	R$ 117,00	R$ 585,00
07	Óleo lubrificante p/ motor a diesel 40	Balde de 20 L	12	R$ 545,00	R$ 6.540,00
08	Óleo lubrificante p/engrenagem -90	Balde de 20 L	08	R$ 571,67	R$ 4.573,36
09	Óleo lubrificante hidráulico	Balde de 20 L	08	R$ 405,00	R$ 3.240,00
TOTAL DO LOTE II – LUBRIFICANTES					**R$ 53.378,36**

LOTE III - COMBUSTÍVEL GABINETE DA PREFEITA - GAPRE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Gasolina Comum	Litros	5.000	R$ 6,73	R$ 33.650,00
02	Diesel S-10	Litros	8.000	R$ 5,98	R$ 47.840,00
TOTAL DO LOTE III - COMBUSTÍVEL					**R$ 81.490,00**

LOTE IV – LUBRIFICANTES GABINETE DA PREFEITA - GAPRE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Óleo lubrificante SAE-40	UN	16	R$ 30,00	R$ 480,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 089/21
FOLHA: 006
Ass.

	para motor a gasolina de 1LT.				
02	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a diesel de 1LT.	UM	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE IV – LUBRIFICANTES					**R$ 2.080,00**

LOTE V - COMBUSTÍVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMFAP					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Gasolina Comum	Litros	4.000	R$ 6,73	R$ 26.920,00
TOTAL DO LOTE V - COMBUSTÍVEL					**R$ 26.920,00**

LOTE VI - COMBUSTÍVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Diesel S-10	Litros	5.000	R$ 5,98	R$ 29.900,00
TOTAL DO LOTE VI - COMBUSTÍVEL					**R$ 29.900,00**

LOTE VII – LUBRIFICANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a diesel de 1LT.	UN	50	R$ 32,00	R$1.600,00
TOTAL DO LOTE VII - LUBRIFICANTES					**R$ 1.600,00**

LOTE VIII - COMBUSTÍVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Gasolina Comum	Litros	12.000	R$ 6,73	R$ 80.760,00
02	Diesel S-10	Litros	30.000	R$ 5,98	R$179.400,00
03	Diesel Comum	Litros	7.000	R$ 5,93	R$ 41.510,00
TOTAL DO LOTE VIII - COMBUSTÍVEL					**R$301.670,00**

LOTE IX - LUBRIFICANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a gasolina de 1LT.	UN	16	R$ 30,00	R$ 480,00
02	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a diesel de 1LT.	UN	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
03	Óleo lubrificante 15W40/API-C14 para motor a diesel.	UN	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00
04	Óleo do reversor tipo ATF	UN	10	R$ 32,00	R$ 320,00
05	Graxa de 20 KL	UN	50	R$ 680,00	R$ 34.000,00
06	ARLA 32 (Agente redutor de líquido de Nox automotivo)	Balde de 20 L	05	R$ 117,00	R$ 585,00
07	Óleo lubrificante p/ motor a diesel 40	Balde de 20 L	12	R$ 545,00	R$ 6.540,00
08	Óleo lubrificante p/engrenagem -90	Balde de 20 L	08	R$ 571,67	R$ 4.573,36
09	Óleo lubrificante hidráulico	Balde de 20 L	08	R$ 405,00	R$ 3.240,00
TOTAL DO LOTE IX - LUBRIFICANTES					**R$ 53.378,36**

P. M. CARACARAÍ
PROC: 039/21
FOLHA: 007
Ass:

LOTE X - COMBUSTÍVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Gasolina Comum	Litros	5.000	R$ 6,73	R$ 33.650,00
02	Diesel S-10	Litros	40.000	R$ 5,98	R$239.200,00
03	Diesel Comum	Litros	10.000	R$ 5,93	R$ 59.300,00
TOTAL DO LOTE X - COMBUSTÍVEL					**R$332.150,00**

LOTE XI - LUBRIFICANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a gasolina de 1LT.	UN	16	R$ 30,00	R$ 480,00
02	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a diesel de 1LT.	UN	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
03	Óleo lubrificante 15W40/API-C14 para motor a diesel.	UN	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00
04	Óleo do reversor tipo ATF	UN	10	R$ 32,00	R$ 320,00
05	Graxa de 20 KL	UN	50	R$ 680,00	R$ 34.000,00
06	ARLA 32 (Agente redutor de líquido de Nox automotivo)	Balde de 20 L	05	R$ 117,00	R$ 585,00
07	Óleo lubrificante p/ motor a diesel 40	Balde de 20 L	12	R$ 545,00	R$ 6.540,00
08	Óleo lubrificante p/engrenagem -90	Balde de 20 L	08	R$ 571,67	R$ 4.573,36
09	Óleo lubrificante hidráulico	Balde de 20 L	08	R$ 405,00	R$ 3.240,00
TOTAL DO LOTE XI - LUBRIFICANTES					**R$ 53.378,36**

1.2. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG e Gabinete da Prefeita do Município de Caracaraí - RR de modo a garantir o contínuo suporte as atividades administrativas da prefeitura junto aos munícipes no exercício de 2021.

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD: a contratação decorre da necessidade de suprir as viaturas da Guarda Civil Municipal com combustíveis para o desenvolvimento de suas atividades e bom andamento de um trabalho que requer deslocamentos constantes das equipes para atender às demandas e prestar um serviço público de qualidade. Objetiva também, a execução da colheita de lixo doméstico na sede e nas vilas do Município, serviços estes considerados essenciais a Administração Pública.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB: a solicitação se justifica pela necessidade de atender as ações desenvolvidas por esta Secretaria, visando prestar um serviço de qualidade aos munícipes, no exercício de 2021. As demandas visam atender tanto a sede do Município como o interior, estradas e vicinais assim como as áreas circunvizinha (vilas). Os bens objeto da aquisição serão necessários para realização de todos os serviços mecanizados desta secretaria.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 089/21
FOLHA: 008
Ass.

- Gabinete da Prefeita – GAPRE: a presente solicitação se justifica haja vista a necessidade dos deslocamentos da Prefeita em compromissos diários e dos agentes de Defesa Civil em constantes fiscalizações dentro e fora do Município de Caracaraí – RR, bem como realizar as atividades administrativas dos servidores lotados no GAPRE.
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAP: a referida contratação justifica-se, devido à necessidade de aumentar o fluxo de fiscalização concernente ao departamento de receitas com intuito de aumentar a arrecadação e coibir a pratica de sonegação, bem como realizar as atividades administrativas dos servidores lotados na SEMFAP.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT: a aquisição combustível se justifica face à necessidade de abastecimento dos veículos da secretaria, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta secretaria.
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG: a referida solicitação visa garantir as atividades e ações desenvolvidas por esta secretaria e todo levantamento foi realizado de acordo com as demandas existentes e também baseado nas solicitações que chegam diretamente ao executivo, como pedido de apoio aos agricultores e residentes em estradas vicinais do município de Caracaraí – RR.

2.2. As justificativas acima elencadas visa atender as secretarias municipais para a prestação de serviços a comunidade, reiterando que os mesmos são de atividades continua e precisas, para que haja um bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelas referidas secretarias.
2.3. Logo, o objeto a ser adquirido deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.
2.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.530, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
2.5 Portanto, se torna necessária à contratação de Pessoa Jurídica para garantir o apoio logístico as secretarias municipais de Caracaraí – RR, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, justificando assim a contratação do material objeto desse Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa diária por meios de requisições expedidas pelas secretarias municipais de Caracaraí – RR.
4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar nas secretarias municipais de Caracaraí – RR, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.
4.3 Os objetos de contrato deverão ser entregues no endereço a ser fornecido pelas secretarias municipais de Caracaraí – RR. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

P. M. CARACARAÍ
PROC 039/21
FOLHA 009
Ass.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 1.152.295,08 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos).**
5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.
5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
I e II	04.122.0011.2005	3390.30.00	27	SEMAD
III e IV	04.122.0011.2.002		12	GAPRE
V	04.122.0011.2.010		56	SEMFAP
VI e VII	04.122.0011.2051		360	SEMMAT
VIII e IX	04.122.0011.2.036		166	SEMOB
X e XI	04.122.0011.2045		271	SEMAG

5.4 No exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:
7.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
7.3 A contratada deverá apresentar as CONTRATANTES mensalmente as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, SEFAZ e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.
7.4 Os endereços para entrega das notas fiscais serão de acordo com cada secretaria:
7.4.1 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de

P. M. CARACARAÍ
PROC: 089/21
FOLHA: 010
Ass.

Obras e Serviços Públicos – SEMOB, Gabinete da Prefeita – GAPRE, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG: na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí – RR.

7.4.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT: na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí – RR.

7.5 As CONTRATANTES ficam desobrigadas de custear as despesas com produtos entregues a terceiros sem prévia requisição assinada pelas responsáveis de suas respectivas Secretarias.

7.6 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.8 Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13 Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 As CONTRATANTES obrigam-se a:

8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10. VIGENCIA DA ATA e DO CONTRATO

10.1 A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

P. M. CARACARAÍ
PROC. 093/21
FOLHA: 04
ASS.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, as CONTRATANTES poderão garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 093/21
FOLHA 012
ASS.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 10 de dezembro de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021

Aprovo, _____ de _____ de 2021.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita de Caracaraí – RR